LEI nº 3.605, DE 15 DE JULHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS COM O RALLY INTERNACIONAL, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ERECHIM NO PERÍODO DE 29 A 31 DE AGOSTO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando atender despesas com o "RALLY INTERNACIONAL", a realizar-se no Município de Erechim, no período de 29 a 31 de agosto de 2003.
- **Art. 2º -** As despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei destinam-se ao pagamento de premiação, hospedagem e promoção das equipes participantes.
- Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.014.2.074 – Contribuição Financeira a Entidades do Município

ecebidos, no prazo

- Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ADEMAR DE GERONI Sec. Mun. de Administração.